



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**TERMO DE FOMENTO N.º 030, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO N.º 320/2021**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PAULO ALFREDO POLIS**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG n.º 1038986541 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o n.º 428.516.290-34, e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, Senhor **MARIO ROGERIO ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1034678001 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 441.204.860-87, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM – CONSEPRO**, inscrito no CNPJ sob n.º 92.453.786/0001-10, com sede na Rua Alemanha, n.º 56, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, Senhor **MIGUEL GOTLER**, inscrito no CPF sob n.º 010.025.460-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Arnaldo Zordan, n.º 48, Ap. 402, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "Apoio aos Órgãos de Segurança Pública do Município de Erechim" que visa disponibilizar recursos financeiros ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Erechim – CONSEPRO, cujo o objetivo é a manutenção do sistema de videomonitoramento denominado "Projeto Sentinela", ora instalado e operante no Município de Erechim. O projeto será executado com recursos oriundos de créditos referentes às Emendas Impositivas n.º 1052-9, 1052-11 e 1052-61 ao Projeto de Lei n.º 052/2020, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, conforme dispõe o Art.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

116-A da Lei Orgânica do Município de Erechim/RS, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

## **2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará à OSC o valor de R\$ 142.775,92 (Cento e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

**2.2.** Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 12.07.06.181.0014.2097.3.3.50.39.20.00.00.

**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

### 3.2. Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas

*Angela*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XIV - Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014.

**3.3.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC a gravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

Angela



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

**4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

**4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

**5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

**5.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso, por 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**6.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

**7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros

*Angela*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

**8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**8.9.** Serão gestores do presente Termo de Fomento o servidor ELENILTOM JOSÉ PIRES DE LIMA, como gestor titular, e a servidora EDILENE MARGARIDA DALL AGNOL WILKE, como gestora adjunta, conforme Portaria n.º 1533/2021.

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

Angela



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## **10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**10.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## **11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**11.1.** O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

*Angela*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

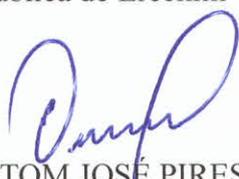
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 15 de Setembro de 2021.

  
PAULO ALFREDO POLÍS  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL GOTLER  
Presidente do Conselho Comunitário Pró-  
Segurança Pública de Erechim – CONSEPRO

  
MARIO ROGÉRIO ROSSI  
Secretário Municipal de Obras Públicas,  
Habitação, Segurança e Proteção Social

  
ELENILTO JOSÉ PIRES DE LIMA  
Gestor Titular do Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Obras Públicas,  
Habitação, Segurança e Proteção Social

  
EDILENE MARGARIDA DALL AGNOL WILKE  
Gestora Adjunta do Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Obras Públicas,  
Habitação, Segurança e Proteção Social

Testemunhas: 





## Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Município de Erechim

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC:

Nome da Entidade: CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-segurança Pública de Erechim		
C.N.P.J: 92.453.786/0001-10		
Endereço: Rua Alemanha Nº 56, Bairro Centro.		
Município: Erechim	C.E.P: 99700-020	
DDD/Telefone: (54)3522-1222	E-mail:	
Data de constituição da OSC: 28/09/1988		
Nome do Responsável: MIGUEL GOTLER	C.P.F.: 010.025.460-87	
Período do mandato: 2020/2022	R.G: 6005096372 SSP/RS	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Arnaldo Zordan, Nº 46, Apto 402, Centro, Erechim, C.E.P. 99700-000		
Caracterização da OSC: Conselho Comunitário Pró Segurança de Erechim – Entidade Sem Fins Lucrativos		
Finalidade: O CONSEPRO se constitui em uma pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de interesse público e fins não econômicos, com patrimônio próprio, considerando de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal nº 4.091 da Prefeitura de Erechim, fundado em 28/09/1988, de âmbito regional, que tem por finalidade colaborar a Secretária de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e os demais órgãos do sistema de segurança pública do Estado.		

#### 2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

<b>Nome do Projeto/Atividade:</b> Apoio aos Órgãos de Segurança Pública do Município de Erechim
<b>Prazo de Execução:</b> 14 (catorze) meses, após o recebimento do recurso (ARR)
<b>Objetivo Geral:</b> Buscar recursos junto ao Poder Executivo Municipal para apoiar os Órgãos de Segurança Pública do Município de Erechim, <b>objetivando a manutenção do Sistema de Videomonitoramento, denominado "Projeto Sentinela"</b>
<b>Objeto da Parceria:</b> O presente projeto visa disponibilizar recursos financeiros ao CONSEPRO de Erechim, o qual será utilizado exclusivamente para manutenção do Sistema de Videomonitoramento, denominado "Projeto Sentinela", ora instalado e operante no Município de Erechim.
<b>Público Alvo:</b> Efetivo da Polícia Civil e da Brigada Militar de Erechim, e em consequência, a comunidade de Erechim como um todo.

Angela

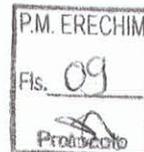
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Município de Erechim



### Descrição da realidade que será objeto da parceria:

1. É de interesse do proponente viabilizar e apoiar as atividades de Segurança Pública desenvolvidas pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do RS, Brigada Militar e Polícia Civil, em parceria com a Prefeitura Municipal de Erechim, buscando suprir parte das necessidades dos Órgãos de Segurança Pública presentes em Erechim, proporcionando sensação de segurança aos cidadãos Erechinenses.

2. Atualmente, o Projeto Sentinela, Sistema de Videomonitoramento, está em pleno funcionamento, viabilizado por recursos e equipamentos adquiridos via Termos de Fomentos anteriores. Ocorre que estes recursos, especificamente solicitados no presente Plano de Trabalho, objetivam propiciar a manutenção periódica e/ou conforme necessidade de manutenção tanto dos equipamentos internos instalados na Sala de Videomonitoramento (13ºBPM), equipamentos necessários para o “espelhamento” junto as Delegacias da Polícia Civil, como dos equipamentos externos instalados em vias públicas, sujeitos a imprevistos elétricos e outros que possam afetar o funcionamento do sistema como um todo. Devido à exposição pública dos equipamentos externos, estes estão sujeitos a várias adversidades, sejam de clima, tempo de uso, acidentes e, até mesmo, deprecação humana, sendo que a destinação específica destes recursos visa manter a tranquilidade da população, das Forças de Segurança e da Comissão Gestora do Projeto Sentinela, a qual é formada por representantes de diversas entidades de Erechim, e visa cumprir o objetivo do Projeto Sentinela, qual seja, **“auxiliar os policiais da Brigada Militar (13ºBPM) e da Polícia Civil na prestação de um serviço de excelência, do qual é merecedora e tanto necessita à comunidade Erechinense”**.

3. O aporte de equipamentos eletrônicos que o Projeto Sentinela proporcionará para as forças de segurança fará com que todo o efetivo desenvolva melhor suas atividades, trazendo como resultado um serviço de qualidade, tanto almejado pela sociedade de Erechim. Ainda, com a manutenção periódica dos equipamentos instalados em toda sua estrutura atual, e através deste Termo de Fomento, com certeza obteremos melhores resultados nas ações de segurança pública, proporcionados pelo Sistema de Videomonitoramento.

4. O Projeto Sentinela, em auxílio às forças de segurança, executado 24hs por dia, com gravação de todos os acontecimentos da área de abrangência dos pontos instalados, atende grande clamor da população por segurança. Com a destinação específica destes recursos, o Projeto Sentinela terá garantia de bom funcionamento e contribuirá cada vez mais com todos os Poderes constituídos do Município. Sendo assim, faz-se necessário aporte de recursos financeiros para atender periodicamente as demandas e ocorrências que vierem surgindo.

5. **Demandas possíveis para Sala de Videomonitoramento – estrutura física:** serviços de manutenção, mão de obra e produtos para a conservação/manutenção do espaço, material de construção, material elétrico, manutenção do porcelanato externo, encanador, eletricista, algerosa, telhado, material de pintura, ferragens, vidros, ar condicionado, peças de substituição de instalações hidráulicas, instalação e substituição de vidros, estrutura toldo, tapetes, portas, banheiro, outros produtos e serviços afins, para manter o espaço em pleno funcionamento;

6. **Demandas possíveis para Sala de Videomonitoramento – estrutura tecnológica:** equipamentos de informática, serviços de manutenção, mão de obra e produtos para a conservação/manutenção de equipamentos de tecnologia, no-break, sistemas de cabeamento, mão de obra, material elétrico, eletricista, instalações elétricas, monitores, conserto/substituição/ formatação, e outros afins, para manter a estrutura em pleno funcionamento;

7. **Demandas possíveis para Sala de Videomonitoramento – estrutura elétrica:** fibra ótica, postes, entradas de luz, substituição de peças elétricas, equipamentos de informática e de comunicação

Angela



## Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Município de Erechim



instalados em cada ponto de captação, inclusive câmeras de segurança, serviços de manutenção mão de obra e produtos para a conservação/manutenção de equipamentos de tecnologia, instalados em pontos externos, (rua) como: câmeras, no-break, cabos de energia (fios); sistemas de cabeamento (conserto, substituição, emenda, solda, outros), mão de obra de recuperação de sinal com a sala de monitoramento, material elétrico para conserto/manutenção e/ou recuperação, instalações elétricas, postes de instalação, materiais de construção para fixação dos postes, leitores de energia conserto/substituição, limpeza e manutenção dos equipamentos, mão de obra, compra de câmeras novas em substituição as que apresentarem defeito e não existe possibilidade de conserto ou não compensa, conserto de equipamentos já instalados no município em períodos anteriores que se encontram ociosos na prefeitura e podem retornar a atividade de captação de imagens; e outros produtos e serviços necessários para a manutenção; outros produtos e serviços afins; para manter em pleno funcionamento o cabeamento externo de comunicação com a sala de monitoramento;

**8. Demandas possíveis na Sala de Videomonitoramento – estrutura administrativa:** materiais de expediente diversos, publicação de editais, assessorias, despesas de combustível, equipamentos eletrônicos, e outros afins, para manter a estrutura em pleno funcionamento.

### Impacto social esperado:

1. Com a manutenção da estrutura do Projeto Sentinela, poderá se manter em plena atividade o Sistema de Videomonitoramento de Erechim.
2. Com o Sistema de Videomonitoramento funcionando perfeitamente, objetiva-se melhorar e intensificar as atividades de policiamento ostensivo, buscando diminuir os índices de criminalidade em nosso Município.
3. Existindo um sistema de cercamento por câmeras, se consegue ampliar a visibilidade dos agentes policiais, buscando cobrir uma maior área e remanejar os efetivos policiais para o atendimento de ocorrência em outros pontos de nossa cidade.
4. Também, o Sistema de Videomonitoramento aumenta a sensação de segurança de toda a população, tanto almejada por todos os cidadãos.

### 3. DESCRIÇÃO DE METAS:

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Apoio aos Órgãos de Segurança Pública do Município de Erechim	-	Manutenção do Sistema de Videomonitoramento "Projeto Sentinela"	-	-	ARR	14 meses
ARR: A partir do recebimento do recurso						

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta	Ação
Única	Disponibilizar recursos para a manutenção do Sistema de Videomonitoramento, denominado "Projeto Sentinela", buscando manter toda sua Estrutura em pleno funcionamento.

*[Handwritten signature]*

*Angela*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Município de Erechim



### 5. DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Através do presente, informo-lhes que os parâmetros de aferição e execução de metas, será através da juntada de relatório de despesas, fotografias, comprovantes e notas fiscais, referente as despesas com manutenção do Sistema de Videomonitoramento de Erechim, "Projeto Sentinela".

### 6. PREVISÃO DE RECEITAS:

Fonte	Valor
Município de Erechim	R\$ 142.775,96
Total geral	R\$ 142.775,96

### 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00):

Meta	Município	Total
Apoio aos Órgãos de Segurança Pública do Município de Erechim ( <b>Manutenção do Sistema de Videomonitoramento, denominado Projeto Sentinela.</b> )	R\$ 142.775,96	R\$ 142.775,96
Total		R\$ 142.775,96

### 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00):

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 10.198,28	R\$ 10.198,28	R\$ 10.198,28	R\$ 10.198,28	R\$ 10.198,28	R\$ 10.198,28
Meta 1	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 10.198,28	R\$ 10.198,28	R\$ 10.198,28	R\$ 10.198,28	R\$ 10.198,28	R\$ 10.198,28
Meta 1	13º mês	14º mês	Total do Desembolso: R\$ 142.775,95			
	R\$ 10.198,28	R\$ 10.198,28				

### 9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1		R\$ 10.198,28	R\$ 10.198,28	R\$ 10.198,28	R\$ 10.198,28	R\$ 10.198,28	R\$ 10.198,28
1		R\$ 10.198,28	R\$ 10.198,28	R\$ 10.198,28	R\$ 10.198,28	R\$ 10.198,28	R\$ 10.198,28
1		R\$ 10.198,28	R\$ 10.198,28	Estimativa de Despesa: R\$ 142.775,95			

*MA*

Angela

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública Município de Erechim



### Observação:

1. A estima de despesa poderá sofrer alterações conforme necessidade de manutenção do Projeto Sentinela, menor necessidade em um mês e maior em outro.
2. Os Recursos Financeiros seriam provenientes das Verbas Impositivas nº 105261, nº 105211 e nº 10529/2020 oriundas da Câmara de Vereadores de Erechim.

Erechim, 27 de julho de 2021.

MIGUEL GOTLER – PREIDENTE

Amelha